LEI Nº. 1.791/75

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal para aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, referente ao exercício de 1975.

ART. 2º - Ficam fazendo parte da presente lei os anexos quadros demonstrativos de aplicação das Cotas do Fundo Rodoviário Nacional, elaborados pelo Departamento Municipal de Rendas e Patrimônios, bem como o mapa Rodoviário levantado e devidamente assinado pelo Engenheiro Dr. Pedro Paulo Ferreira dos Santos, Crea nº.9794/D 4ª Região - tudo de acordo com a resolução 838, de 01/06/73 - Emanada do Colendo Conselho Administrativo do D.N.E.R.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE MARÇO DE 1975.

DR.CAMILO FREITES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal